LEI Nº 2.070 DE 03 DE Junho DE 1998.

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA RATIFICADO EM TODOS OS SEUS TERMOS E EFEITOS, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1998, O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA-UNIVAR, CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS-CESB, CÂMARA DE DIDIGENTES LOGISTAS DE BARRA DO GARÇAS E ARAGARÇAS-CDL E ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE BARRA DO GARÇAS-ACBG, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1997, COM OS OBJETIVOS ALI ESPECIFICADOS E CONSTANTES DO PROJETO DENOMINADO "ESCRITÓRIO MODELO", QUE FICAM FAZENDO PARTES INTEGRANTES DESTA LEI.

ART. 2º - PARA A VIABILIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO AO REFERIDO CONVÊNIO, FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR, PELO REGIME TEMPORÁRIO E PRAZO DETERMINADO, 01 (HUM) ESTAGIÁRIO, COM SALÁRIO MENSAL NO VALOR DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI CORRERÃO Á CONTA, NO CORRENTE EXERCÍCIO, DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.11.65.363.2.07.3131 .

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO .

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DO GARÇAS, 03 DE Junho DE 1.998.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro proprio nº 33 nos fls. 132v, 133, 133v e publicação no mural da Câmara Municipal em 03 / 06 / 1998 Assinatura

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS ADM. 2000